

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 113, DE 25 DE Junho DE 2013.

Retifica o Despacho do Secretário nº 100, de 22 de maio de 2013, no que diz respeito à formalização de pedidos de concessão e renovação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Educação – CEBAS-EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determina, conforme procedimentos definidos pela Nota Técnica CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 395, de 25 de junho de 2013, que serão excepcionalmente aceitos os protocolos de pedido de concessão ou renovação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação – CEBAS-EDUCAÇÃO formalizados, a partir de 3 de junho de 2013 até 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, por meio físico junto ao Protocolo da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, nos casos em que a entidade, por eventual indisponibilidade do Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS, não tenha concluído a formalização de pedido. Aos pedidos protocolados junto ao Protocolo da SERES na presente data até 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, será indispensável a anexação de documento contendo imagem capturada que ateste o erro em funcionalidade e a impossibilidade de formalização de pedido pelo SISCEBAS. Aos pedidos protocolados junto ao Protocolo da SERES entre o dia 3 de junho de 2013 até a presente data, será dispensada a anexação de referido documento.

  
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS